ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2088 de 11 de novembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 1997, a remanejar dotações e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a reforçar dotações previstas nos Orçamentos Programas dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Luziânia, para o corrente exercício financeiro de 1997.

Parágrafo Único- Os recursos previstos para suplementação das dotações mencionadas no presente artigo serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º-Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar saldos de contas existentes, em até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para suplementar dotações do Orçamento Programa do corrente exercício financeiro de 1997.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do ano em curso.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.